

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA**

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - IME (12.01.17)

Salvador-BA, 02 de setembro de 2026.

RESOLUÇÃO nº 04/2026

Dispõe sobre o Regimento interno do Núcleo de Apoio psicopedagógico do Instituto de matemática e estatística NAPP-IME-UFBA.

A Congregação do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de regulamentar as atividades, a organização e o funcionamento do Núcleo de Apoio Psicopedagógico do Instituto de Matemática e Estatística – NAPP-IME-UFBA, e tendo em vista a deliberação da Congregação, aprovada em sua 328ª sessão ordinária, realizada em 25 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Regulamentar e disciplinar a organização, o funcionamento e os procedimentos para atuação do Núcleo de Apoio Psicopedagógico do Instituto de Matemática e Estatística – NAPP-IME-UFBA, na forma estabelecida neste Regimento Interno.

Kleyber Mota da Cunha
Presidente da Congregação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E**



ESTATÍSTICA

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA NAPP-IME-UFBA

Abril 2026

SUMÁRIO

TÍTULO I – DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS	3
TÍTULO II – DAS AÇÕES:	4
Capítulo I – EDUCATIVAS E DE PREVENÇÃO AO ASSÉDIO	4
Capítulo II – EDUCATIVAS E DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO	5
TÍTULO III – DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO	6
TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	7

TÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Núcleo de Apoio Psicopedagógico do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal da Bahia (NAPP-IME-UFBA), instituído pela Direção do IME-UFBA, é uma estrutura de caráter permanente, de natureza interdisciplinar e institucional.

Art. 2º O NAPP-IME-UFBA é um serviço de apoio psicopedagógico, voltado ao acompanhamento, orientação, ações educativas e assistência à comunidade acadêmica do IME-UFBA, abrangendo discentes, docentes, técnicos-administrativos e terceirizados.

Art. 3º O NAPP-IME-UFBA atua em articulação com a Rede de Proteção Psicossocial da UFBA, buscando facilitar o acesso da comunidade aos serviços assistenciais, psicológicos, pedagógicos e de saúde disponíveis na universidade.

Art. 4º O NAPP-IME-UFBA tem como objetivo principal promover um ambiente acadêmico saudável e acolhedor, auxiliando a comunidade do IME-UFBA a enfrentar desafios psicossociais, pedagógicos e profissionais que possam impactar sua qualidade de vida ou desempenho acadêmico.

Art. 5º São objetivos específicos do NAPP-IME-UFBA:

- I. Promover acolhimento e escuta inicial aos membros da comunidade, com encaminhamento, quando necessário, para a Rede de Proteção Psicossocial da UFBA.
- II. Contribuir para a identificação de estratégias resolutivas voltadas às questões de relacionamento interpessoal e às dificuldades psicopedagógicas.
- III. Fomentar ações para a prevenção ao assédio no contexto acadêmico.
- IV. Favorecer a mediação e a gestão de conflitos, buscando facilitar o diálogo e proteger as partes mais vulneráveis.
- V. Estimular a articulação de parcerias internas ou externas para o fortalecimento das orientações pedagógicas e psicossociais.

TÍTULO II

DAS AÇÕES:

Art. 6º As ações do NAPP-IME-UFBA estão agrupadas em dois eixos principais: levantamento de necessidades, realização de ações preventivas ou educativas.

Art. 7º São atribuições do NAPP-IME-UFBA:

- I. Realizar levantamento para identificar as necessidades e os desafios da comunidade acadêmica em relação às atividades pedagógicas e psicossociais.
- II. Planejar e executar ações preventivas para orientar a lida com dificuldades emocionais e acadêmicas, como palestras, oficinas e rodas de conversa.
- III. Colaborar no acolhimento de novos membros da Comunidade do IME-UFBA, orientando-os quanto ao funcionamento institucional e aos serviços de apoio disponíveis.
- IV. Articular-se com a Rede de Proteção Psicossocial da UFBA, buscando facilitar o acesso da comunidade acadêmica aos serviços assistenciais, psicológicos, pedagógicos, de saúde e de prevenção ao assédio, disponíveis na universidade.
- V. Articular-se com os orientadores acadêmicos, coordenadores de curso, coordenadores de centro de apoio e chefes de departamento para atuação conjunta no acolhimento e na orientação sobre o acesso à Rede de Proteção Psicossocial da UFBA.

Capítulo I

EDUCATIVAS E DE PREVENÇÃO AO ASSÉDIO

Art. 8º O NAPP-IME-UFBA, em parceria com as instâncias competentes da UFBA, desenvolverá ações educativas permanentes para a prevenção e o enfrentamento do assédio, promovendo uma cultura de respeito e integridade no ambiente acadêmico.

Art. 9º São propostas de ações educativas a serem implementadas:

- I. **Promoção de campanhas de conscientização:** Realização de campanhas periódicas com foco na divulgação de informações sobre o que configura assédio, como identificar e como buscar ajuda.

- II. **Criação de materiais educativos:** Elaboração e distribuição de cartilhas, folders, vídeos e conteúdo para redes sociais que expliquem os conceitos de assédio, seus impactos e os canais de denúncia.
- III. **Promoção de palestras e workshops:** Organização de eventos com profissionais especializados para discutir temas como relações de poder, prevenção e o papel da comunidade no combate ao assédio, e promoção de bem-estar psicológico.
- IV. **Realização de oficinas de acolhimento e escuta:** Treinamento para a equipe do NAPP-IME-UFBA e outros membros interessados da comunidade, a fim de capacitá-los para um acolhimento inicial qualificado e não-revitimizante.
- V. **Parceria com a Ouvidoria e a Pró-Reitoria de Pessoas (PRODEP):** Articulação com essas instâncias para aprimorar os fluxos de denúncia e garantir que as vítimas sejam encaminhadas e orientadas de forma segura e confidencial.
- VI. **Incentivo ao diálogo:** Fomentar a realização de sondagens sobre a percepção da comunidade do IME-UFBA em relação ao assédio, criando grupos de estudo para debater o tema e propor melhorias contínuas.

Capítulo II

EDUCATIVAS E DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO

Art. 10 O NAPP-IME-UFBA, em parceria com as instâncias competentes da UFBA, desenvolverá ações de apoio psicopedagógicos que auxiliem o enfrentamento das dificuldades nos processos de aprendizagem ou de adaptação, e que estimulem a criação de um ambiente acadêmico acolhedor e inclusivo.

Art. 11 São propostas de apoio psicopedagógico a serem implementadas:

I - **Estímulo à criação de grupos de estudos:** Fomentar a criação de grupos de estudos para facilitar o aprendizado e melhorar o desempenho acadêmico.

II - **Estímulo ao compartilhamento de métodos de ensino-aprendizagens de conteúdos teóricos e práticos:** Promover a realização de palestras ou mesas redondas para o compartilhamento de experiências.

III - **Estímulo à oferta de cursos de nivelamento:** Fomentar a criação de cursos extracurriculares que revisitem os conteúdos da Educação Básica.

IV - Ação em parceria com o NAPE-UFBA: Divulgar as ações do Núcleo de Apoio à Inclusão de Alunos com Necessidades Especiais (NAPE-UFBA).

TÍTULO III

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 O NAPP-IME-UFBA será composto por uma equipe principal e uma equipe de apoio.

Art. 13 A Equipe Principal será composta por um representante do corpo docente de cada Departamento, um representante do corpo Técnico-Administrativo e três representantes discentes, sendo um da graduação em Estatística, um das graduações em Matemática, um das Pós-graduações do IME-UFBA.

§1º A equipe principal será coordenada por duas pessoas escolhidas entre seus membros.

- I. O Coordenador deve, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente ou técnico-administrativo.
- II. O Vice-coordenador não pertencerá à mesma categoria do coordenador e não poderá ser discente.

§2º O exercício da coordenação da equipe principal terá duração de dois anos, admitida uma recondução por igual período, excetuando-se os membros discentes, cujos mandatos serão de um ano, permitida uma recondução.

§3º As designações mencionadas no §1º e seus incisos e os correspondentes mandatos serão estabelecidos através de Portaria da Direção do IME-UFBA.

§4º O calendário de reuniões e atividades será definido semestralmente pela equipe principal.

Art. 14 A Equipe de Apoio será composta por docentes, discentes e técnicos-administrativos do IME-UFBA, que poderão auxiliar em ações e projetos específicos.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio será escolhida pela Coordenação, observada a necessidade das ações e projetos específicos a serem desenvolvidos, cabendo à Direção do IME-UFBA expedir portaria para designação de seus membros, bem como para definição do período de participação de cada integrante na respectiva equipe.

Art. 15 O NAPP-IME-UFBA funcionará em local próprio, em sala a ser futuramente disponibilizada no IME-UFBA, nos horários definidos pela coordenação.

Art. 16 A comunicação com o Núcleo será feita preferencialmente pelo e-mail institucional. O agendamento de atendimentos e/ou escutas também será realizado por este meio.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 O NAPP-IME-UFBA garantirá a confidencialidade e a ética profissional em todos os seus atendimentos, resguardando o anonimato das partes.

§1º Os membros integrantes do NAPP-IME-UFBA norteiam-se pelo atendimento fraterno, acolhimento, escuta solidária, respeito à confidencialidade e a ética profissional.

§2º É vetada a participação de pessoa que seja, ou tenha sido, objeto de denúncia pública ou de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de conduta relacionada a microviolências ou assédio de qualquer natureza.

Art. 18 Este regimento poderá ser alterado mediante proposta da Equipe Principal e aprovação da Congregação do IME-UFBA.

Art. 19 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Congregação do IME-UFBA.



RESOLUÇÃO Nº 59/2026 - SECDMMAT/IME (12.01.17.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 03/09/2026 14:38)

KLEYBER MOTA DA CUNHA

DIRETOR(A) - TITULAR

IME (12.01.17)

Matrícula: ###652#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: 59, ano: 2026, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: 02/09/2026 e o código de verificação: **1dbcff2c33**